

Decreto N<sup>o</sup> 77, de 12 de Novembro de 1960

Concede aumento das Tarifas Telefônicas para assinaturas mensais, para o serviço local.

Basilio Leschin, Prefeito Municipal da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e na conformidade da decisão da Câmara Municipal da Estância

Decreta:

Art. 1<sup>o</sup>. Fica a Companhia Telefônica Brasileira, devidamente autorizada a aumentar, a partir deste mês, as tarifas de assinaturas de telefones para as classes de comércio e profissões e residências, nas seguintes bases

a-1)	linha individual, por aparelho (com. e prof.)	CR\$ 125,00
a-2)	linha conjunta, por aparelho. ( " " " )	" 125,00
b-1)	linha individual, por aparelho (residência)	" 115,00
b-2)	linha conjunta, por aparelho ( " " )	" 115,00

Na assinatura de telefone de estância ligada a uma linha já existente no mesmo prédio e para o mesmo assinante: cada aparelho de  
parece CR\$ 20,00

Art. 2<sup>o</sup>. Face ao aumento concedido no artigo anterior, automaticamente, ficará cancelado e sem nenhum efeito, o aumento das tarifas interurbanas autorizado pelo Sr. Secretário de Viagens e Obras Públicas pelo ato n<sup>o</sup> 2.938, de 2 de Junho de 1960

Art. 3<sup>o</sup>. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, aos 12 de Novembro de 1960

Beschin  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria, na data supra  
João Alberto  
Secretário